

## **LEI Nº 1.278 / 88**

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

O Povo de Muriaé aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito especial de CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) para a instalação da Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo de Muriaé.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir para a Empresa Municipal de Urbanização a usina de reciclagem e compostagem de lixo.

§ 1º - Esta transferência poderá ser feita mediante a incorporação, pelo valor corrigido, do custo final da usina e suas instalações, ao capital da EMURB.

§ 2º - O Prefeito Municipal de Muriaé, por decreto fará a alteração do contrato social da EMURB, aumentando o seu capital, pela incorporação dos bens que constituem a usina de reciclagem e compostagem de lixo, inclusive a área de terreno em que for instalada.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, verba do orçamento corrente para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de julho de 1988.

Paulo Oliveira Carvalho  
Prefeito